



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

**FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**TERMO ADITIVO Nº001/2021**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM**  
**DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 004/2020**

Processo Administrativo Eletrônico nº 20/2855-0000060-4

A **FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS**, sita à Rua Duque de Caxias nº 418, Centro Histórico, nesta Capital/RS, CEP 90.010-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.100.155/0001-18, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MARCO ANTONIO LANG**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 633.348.280-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ECOS TURISMO LTDA ME**, estabelecida na Quadra QE 24 Bloco A loja 11 – Bairro Guara II, CEP 71060-610 – Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.157.430/0001-06, representada neste ato por sua Diretora **ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 665.495.741-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o primeiro aditivo para a prestação do serviço referido na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 20/2855-0000060-4, Pregão Eletrônico nº 0147/2019, e Ata de Registro de Preços nº002/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020, referente à contratação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, para a FADERS, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

**FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2. As partes ratificam as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

3. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

**MARCO ANTONIO LANG**

Diretor-Presidente

FADERS – Acessibilidade e Inclusão

**ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB**

Diretora

ECOS TURISMO LTDA ME

Testemunhas:

1-

CPF:

2- :

CPF: